



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2572/19
Fls. 01
Resp. _____

EMENDA Nº 01/2019 AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 225/2018

Os membros da Comissão de Justiça e Redação apresentam com fundamento no art. 140, §§ 1º e 3º do Regimento Interno para consideração do plenário dessa Colenda Casa de Leis, **emenda supressiva do art. 3º**, nos termos da justificativa, renumerando os demais, e **supressiva da alínea "a" do inciso I do art. 1º para incluir seus termos como parágrafo único do art. 1º do projeto** em epigrafe, nos seguintes termos:

Art. 1º. [...]

II - [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

Parágrafo Único. *para os fins desta Lei são considerados animais pequenos aqueles que podem ser carregados nas mãos ou no colo, tais como, peixes, coelhos, pintinhos, porquinhos da Índia, tartaruguinhas etc.*

JUSTIFICATIVA

Em que pese o parecer jurídico e considerando a jurisprudência neles mesmo colacionada, necessária a supressão do art. 3º, tendo em vista que a fixação do direcionamento do valor arrecadado com multas interfere na competência privativa do Poder Executivo e, sendo esta uma competência privativa, independe de autorização legislativa para ocorrer.

Emenda nº 01
ao P.L. nº 225/18.



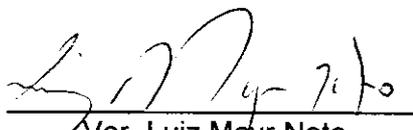
C.M.V.
Proc. Nº 2572/19
Fls. 02
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

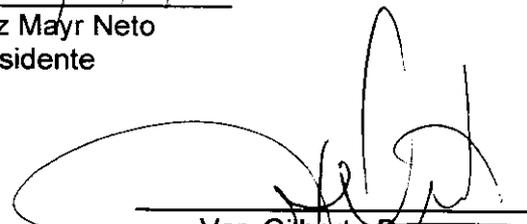
ESTADO DE SÃO PAULO

Além disso, a presente emenda apenas aprimora a redação para que o conteúdo previsto na alínea "a" do inciso I do art. 1º esteja previsto em um parágrafo do mesmo artigo, assim observando a técnica redacional legislativa prevista na Lei Federal n. 95/1998.

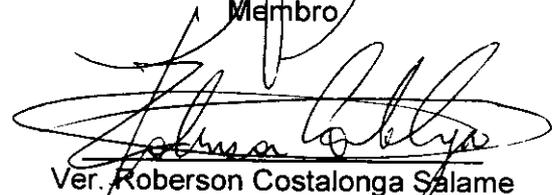
Valinhos, 22 de Abril de 2019.


Ver. Luiz Mayr Neto
Presidente

Ver. Aldemar Veiga Júnior
Membro


Ver. Gilberto Borges
Membro

Ver. André Amaral
Membro


Ver. Roberson Costalonga Salame
Membro

Nº do Processo: 2572/2019

Data: 22/04/2019

Emenda n.º 1 ao Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 22

Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Suprime a alínea a do inciso I e o artigo 3.º e inclui o parágrafo único ao artigo 1.º do Projeto, que dispõe sobre a proibição de distribuição a título de brinde e a utilização e o transporte de animais vivos, em situações que provoquem maus tratos, estabelecendo providências.